

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____, DE 2025

O título do item 6 e o Objetivo 6 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

“6) Educação em Tempo Integral

Objetivo 6: Promover a expansão das matrículas em tempo integral na educação básica, garantido o efetivo aproveitamento do tempo adicional na escola com estudo, reforço educacional e atividades pedagógicas, esportivas e culturais, visando o aumento da qualidade da aprendizagem, em especial para alunos em situação de vulnerabilidade ou que apresentem defasagens educacionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do item 6 (“Educação Integral em Tempo Integral”) e de seu objetivo restringia-se, em termos práticos, à ampliação da oferta de matrículas na rede pública de ensino, sem detalhar os modos de aproveitamento do tempo estendido nem explicitar quais finalidades ou prioridades deveriam ser asseguradas nessa ampliação.

A nova redação, ao propor o título “Educação em Tempo Integral” e ao reformular o objetivo, representa um avanço qualitativo expressivo. Primeiramente, opta por uma nomenclatura mais clara, alinhada à legislação e às políticas públicas educacionais em vigor, que privilegia o conceito de ampliação da jornada escolar como estratégia para aprimorar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O grande diferencial da proposta é explicitar que a expansão das matrículas em tempo integral deve ser acompanhada do efetivo aproveitamento pedagógico do tempo adicional. Ou seja, prioriza-se a utilização estruturada desse tempo, promovendo estudo, reforço escolar e a oferta de atividades pedagógicas, esportivas e culturais. Com isso, busca-se garantir que a maior permanência dos alunos na escola resulte em ganhos concretos de aprendizagem, desenvolvimento de competências múltiplas e inclusão social —



* C D 2 5 8 5 6 5 7 0 5 7 0 0 *

superando a mera permanência física sem garantia de qualidade ou foco educacional.

A nova redação inova ainda ao conferir prioridade a estudantes em situação de vulnerabilidade ou com defasagens educacionais, tornando a expansão do tempo integral também uma política de equidade. Essa mudança direciona ações e recursos para quem mais precisa e contribui, de forma estratégica, para o enfrentamento das desigualdades estruturais do sistema educacional brasileiro.

Sala das Sessões,

GREYCE ELIAS
Deputado Greyce



* C D 2 5 8 5 6 5 7 0 5 7 0 0 *